

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Santo Ângelo/RS

Resolução nº 004/2021

Dispõe sobre a documentação para inscrição e renovação de registro no Conselho Municipal de Assistência Social das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a documentação das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014m a qual regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução nº 14/2014, a qual define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência social, tendo como critérios a serem considerados, cumulativamente:

- I- Executar ações de caráter contínuo, permanente e planejado;
- II- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III- Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da organização, bem como da efetividade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º As organizações OSC deverão apresentar os seguintes documentos ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando à obtenção da **inscrição**:

- Requerimento;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório, com suas devidas atualizações;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação;

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Santo Ângelo/RS

- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;
- Alvará de localização onde conste a atividade realizada pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º As OSC deverão apresentar os seguintes documentos ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando à obtenção da **renovação**:

- Requerimento;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório, com suas devidas atualizações;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação 2021;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;
- Relatório de atividades do exercício de 2020;
- Alvará de localização do exercício, onde conste a atividade realizada pela Organização da Sociedade Civil;
- Balanço Financeiro e de resultados caso a entidade tenha recebido verba pública.

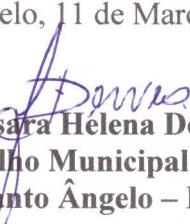
OBS: O prazo de entrega da documentação será até dia 13 de abril de 2021 às 13h 30min, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º: O Plano de Ação e o relatório, deverão estar em consonância com a Resolução de nº 14/2014 em todos os seus itens.

Art. 4º: Os documentos, tanto para Inscrição como para Renovação deverão ser entregues na ordem desta resolução e devidamente envelopados, identificados com o nome da OSC.

Art. 5º: Esta resolução entrará em vigor após aprovação da assembleia e publicação.

Santo Ângelo, 11 de Março de 2021.


Jussara Helena Dewes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Santo Ângelo – RS